



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 16 de maio de 2023 às 10:32, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 4787958: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

3D50EB8D3261D5C8BBC830AB4D02AB0F05DCE3AB

ENTIDADE

ARIS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4787958>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – OBJETIVA CONCURSOS LTDA

Pelo presente instrumento, a **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS)**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua General Liberato Bitencourt, 1885, Bairro Estreito, na cidade de Florianópolis/SC, CNPJ n. 11.400.360/0001-05, neste ato representado por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Jorge Carlos Paludo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, estabelecido na Rua Cassemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, cidade de Porto Alegre/RS, CNPJ sob n. 00.849.426/0001-14, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Pellizzari, inscrito no CPF sob n. 012.654.680-01, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições da Lei 14.133/21 e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL

1 - Este Contrato decorre do Proc. Administrativo Formalização de Demanda - AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - 021/2023, Proc. Administrativo Dispensa de licitação - 012/2023, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em organização/planejamento, elaboração e execução de todas as etapas - elaboração dos editais, locação do espaço para realização das provas, aplicação e correção de provas, divulgação do gabarito e resultado final, análise dos eventuais recursos, bem como todos os demais atos necessários a completa realização do certame - do Concurso Público para provimento de cargos vagos do quadro de servidores efetivos da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, inclusive:

2.1.1 Elaboração do Edital do Concurso Público, de comum acordo com o **CONTRATANTE**;

2.1.2 Elaboração de editais de divulgação do Concurso Público;

2.1.3 Disponibilização de um site com links e informações específicas para cada etapa do processo;

2.1.4 Divulgação do Edital e materiais complementares ao Concurso Público no site da OBJETIVA CONCURSOS LTDA;

2.1.5 Recebimento de toda a documentação para realização da inscrição;

2.1.6 Homologação das inscrições;

- 2.1.7 Elaboração, impressão, aplicação e correção das provas;
- 2.1.8 Acompanhamento e fiscalização das provas, com 1 (um) fiscal por sala de aula, fiscais de corredor, banheiros e acesso ao local da prova;
- 2.1.9 Divulgação do gabarito e do caderno de provas;
- 2.1.10 Análise e parecer de recursos porventura interpostos por candidato e/ou quaisquer interessados;
- 2.1.11 Elaboração e publicação de todos os atos necessários à completa realização do certame, inclusive termos aditivos e retificações, necessários ao bom andamento do processo;
- 2.1.12 Emissão e publicação da listagem do resultado parcial do concurso público.

Parágrafo Primeiro. Os prazos estipulados para a realização do presente Concurso Público constarão no edital do concurso.

Parágrafo Segundo. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o CONTRATADO colocar a serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A contratada responsabilizar-se-á administrativa, civil e criminalmente por:

- 3.1.1 Iniciar os serviços na data da emissão da Ordem de Serviço.
- 3.1.2 Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas a serem aplicadas no Concurso Público, bem como manter exclusivamente, na alçada da **CONTRATADA** a indicação dos participantes, internos e externos, responsáveis pela elaboração das provas;
- 3.1.3 Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a este Consórcio ou à terceiros;
- 3.1.4 Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminais, no que se relacionem com o objeto contratado, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;
- 3.1.5 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventual fornecimento em horário extraordinário (diurno noturno, domingos e feriados), despesas com instalações quando não fornecidas pela **CONTRATANTE** e equipamentos necessários à plena execução do objeto contratado, quando indispensável ao cumprimento do prazo estipulado;
- 3.1.6 Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou serviços;
- 3.1.7 Efetuar os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, sendo responsável pela organização/elaboração do Edital do Concurso, impressão e aplicação das provas,

correção, análise de recursos, divulgação dos resultados, enfim todas as obrigações relacionadas ao normal e final andamento dos trabalhos;

3.1.8 Acatar as determinações da **CONTRATANTE** no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções, competindo ao **CONTRATANTE**, o acompanhamento e a fiscalização, através de Comissão instituída para esta finalidade;

3.1.9 Prestar declarações, relacionadas ao objeto do presente contrato, somente com a expressa autorização da **CONTRATANTE**;

3.1.10 Aceitar a fiscalização a ser realizada pela **CONTRATANTE**;

3.1.11 Conservar os cadernos de provas e gabaritos dos candidatos e todos os demais documentos do certame pelo prazo de cinco anos;

3.1.12 Elaborar com comissão multiprofissional, o edital, normas de classificação da prova objetiva e demais normas necessárias para a operacionalização do Concurso Público sob supervisão da Comissão de Concurso Público da **CONTRATANTE**;

3.1.13 Alocar pessoal especializado e estrutura para elaboração das questões das provas objetivas, de múltipla escolha para os cargos constantes no edital, sendo as provas com a seguinte estrutura:

3.1.13.1 A prova escrita, versará sobre as matérias especificadas no edital. A prova será composta por 35 (trinta e cinco) questões objetivas.

3.1.13.2 Recebimento, via correio ou web site, e avaliação de títulos para os candidatos aprovados na prova objetiva.

3.1.14 Disponibilizar todos os materiais para aplicação das provas, tais como: (cadernos de provas com as questões e instruções gerais para o candidato, cartões de resposta, personalizados, com os dados cadastrais do candidato: nome, número de inscrição, documento de identidade, cargo, sala, etc.) e atas de ocorrência de cada sala;

3.1.15 Definir no Edital as datas e horários das provas;

3.1.16. Garantir que os membros da comissão de elaboração das questões, ou quaisquer outros contratados, ou ainda pessoas terceirizadas que possam ter tido acesso direto ou indireto ao conteúdo das provas não participarão do presente concurso público em nenhuma hipótese.

3.1.17. Disponibilizar e definir o local para a realização das provas, que será aplicada junto ao, município de Lages/SC e Videira/SC.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do concurso público, tais como: nomenclatura e descrição dos cargos, conteúdo programático, bibliografia mínima, referência salarial, carga horária, requisitos de escolaridade e documentos para provimento dos cargos públicos;

4.2 Responsabilizar-se pelos custos referentes às correspondências convocatórias de

candidatos, publicações em jornais locais ou regionais e outros atos oficiais inerentes ao concurso público;

4.3 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de comissão instituída pela ARIS por instrumento específico (Portaria).

4.4 Homologar o resultado final do concurso público na data prevista no Edital.

4.5 Fornecer a conta para recebimento das inscrições bem como arcar com os custos de despesas bancárias referentes ao Processo Seletivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, VALOR E DO PAGAMENTO

5.1A CONTRATADA cumprirá o objeto contratado dentro do prazo máximo de 150 dias, contados do lançamento do edital até a homologação final.

5.2 O valor estipulado neste contrato é de R\$ 14.780,00 (quatorze mil setecentos e oitenta reais) para a estimativa de até 60 (sessenta) candidatos inscritos. Valor por candidato excedente R\$ 50,00 (cinquenta reais), até o limite da legal da dispensa de licitação vigente.

5.3 O valor constante no caput do item 5.2 é estimado, assim, diante da impossibilidade de previsão do número exato de candidatos inscritos, fica estipulado o valor variável, da seguinte forma:

CANDIDATOS	VALOR
Até 60 candidatos	R\$ 14.780,00
Acima de 60 (+R\$ 50,00 por candidato)	R\$ 14.780,00 + R\$ 50,00 por candidato. Até o limite legal da dispensa de licitação conforme Lei 14.133/21.

5.4 A CONTRATADA faz jus única e exclusivamente aos valores descritos nos itens 5.2 e 5.3 da presente cláusula, de acordo com a proposta oferecida. Os valores das inscrições serão pagos pelos candidatos via boleto bancário emitido pela CONTRATADA na finalização das mesmas;

5.5 O valor da inscrição pago pelo candidato será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), e visam ressarcir os custos envolvidos na realização do concurso;

5.6 Caso os valores creditados pelas inscrições, ultrapassem o valor do presente contrato, resta desde já convencionado que tal excedente, será de direito exclusivo da **CONTRATANTE**. Já, se os valores das referidas inscrições não atingirem o valor do presente contrato, deverá a **CONTRATANTE** suplementar os valores, com recursos próprios.

5.7 Os valores das inscrições serão pagos através de boleto bancário.

5.8 As despesas decorrentes desta contratação decorrerão das dotações orçamentárias do **CONTRATANTE** comprometidas no exercício de 2023:

Dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1001 - ARIS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento
Órgão Orçamentário: 1000 - ARIS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento
Unidade Orçamentária: 1001 - ARIS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 101 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do Consórcio
Ação: 2.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
Despesa: 2 – 3.3.90 - Aplicações Diretas

5.9 Será vedado qualquer acréscimo de valores sem expressa e comprovada autorização da **CONTRATANTE**.

5.10 O pagamento será efetuado pela Contratante, após o envio pela Contratada de nota fiscal referente a parcela do serviço prestado, e por meio de pagamento de boleto bancário, em até 20 (vinte) dias, a contar das seguintes datas:

5.10.1 30% (trinta por cento) na homologação das inscrições;

5.10.2 50% (cinquenta por cento) após a realização das provas objetivas; e

5.10.3 20% (vinte por cento) a partir da homologação do resultado final do concurso público.

CLÁUSULA SEXTA - MULTAS E OUTRAS SANÇÕES

6.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

6.2 Além das sanções previstas no item acima, a **CONTRATADA** que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes multas:

6.2.1 cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início do serviço contratado;

6.2.2 cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda os prazos previstos no edital do concurso (etapas do concurso público), sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

6.3 As multas previstas nos itens 6.2.1 e 6.2.2 são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

6.4 A multa definida no item 6.2.1 será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa do item 6.2.2 será descontada do valor a ser pago.

6.5 Da aplicação das multas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

6.6. O recurso relativo às multas acima dispostas será dirigido à Autoridade Competente, que decidirá o recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma direta da **CONTRATADA** ficando expressamente vedado a transferência da responsabilidade da execução do objeto avençado a qualquer outra empresa.

7.2 Todos os materiais e serviços a serem empregados na execução do objeto deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, bem como todos os custos de aquisição serão encargos da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 O presente instrumento poderá ser extinto unilateralmente pela ARIS, quando for de interesse da administração, na forma do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14,133/2021, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

10.1 O valor do contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os Contraentes elegem, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado, o Foro da Comarca de Palhoça, SC, para solução de quaisquer questões emergentes, ao presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, 09 de maio de 2023.

Jorge Carlos Paludo
Diretor de Administração e Finanças da
ARIS

Gustavo Pellizzari
Objetiva Concursos Ltda
Contratada



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA82-0595-725B-7A36

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OBJETIVA CONCURSOS LTDA (CNPJ 00.849.426/0001-14) VIA PORTADOR CLEUSA FOCESATTO (CPF 378.XXX.XXX-59) em 15/05/2023 09:06:49 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JORGE CARLOS PALUDO (CPF 497.XXX.XXX-00) em 16/05/2023 09:03:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aris.1doc.com.br/verificacao/FA82-0595-725B-7A36>